



-

LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 25 DE JULHO DE 2.001.

-

Dispõe sobre prorrogação até o dia 28 de fevereiro de 2.002 do prazo para regularização de edifícios, a que se refere a Lei Municipal n.º 952, de 24 de fevereiro de 1.997.

Autoria: Vereadores Pedro Wilson Marques Estanqueira, Maria Aparecida Lopes Silva e Roberto de Paula Breyer)

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2.002, o prazo para regularização de edifícios, a que se refere a Lei Municipal n.º 952, de 24 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de julho de 2.001 – 37º
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal